



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

EDITAL Nº 15/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura de Cândido Mota, com sede no Estado de São Paulo, representada por seu chefe do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Departamento de Cultura, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2. O subsídio mensal que trata este Edital será inicialmente para as 3 parcelas mensais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se referem o item 3 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do presente Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição, realizada até **30/09/2020** e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei “Aldir Blanc” de Emergência Cultural.

3.2. As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do **ANEXO I**, deste Edital.

3.3. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5. A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.6. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.7. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.8. As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.9. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias **11 a 20 DE NOVEMBRO DE 2020**, para o endereço de e-mail do Departamento de Cultura, e-mail: depculturacandidomota@gmail.com e protocolar na Secretaria de Educação e Cultura, das 8h às 11h e das 13h às 16h, Rua São Paulo, 254, de segunda a sexta feira.

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do **ANEXO I**, deste Edital.
- b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de prestação de contas, conforme modelo do **ANEXO II**, deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

- c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do **ANEXO III**, deste Edital.
- d) Apresentar o número de Conta Bancária em nome da entidade beneficiada, caso o mesmo, ainda não tenha sido indicado nos cadastros em que estiver inscrito, conforme item 3.1 deste Edital.
- e) Cópia de RG e CPF do candidato, no caso de grupos as cópias serão do responsável pela inscrição.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1. De acordo com o Art. 5º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente edital.

5.2. A Comissão de Seleção será composta por três membros com notório saber, indicados e nomeados pelo Departamento de Cultura, com a ciência e aprovação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei 14.017 de 29/06/2020, regulamentado e constituído pelo Decreto 5585/2020 de 10 de Setembro de 2020.

5.3. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões finais.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Lei “Aldir Blanc” de emergência cultural (Lei Federal nº 14.017/2020)

Escalonamento dos Recursos		Pontuação		
Item	Descrição	2 pontos	3 pontos	5 pontos
1	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE CULTURA	ESPAÇO PÚBLICO (ESCOLA, PRAÇA, RUA, QUADRA OU PRÉDIO PÚBLICO)	ESPAÇO PRÓPRIO, PRÉDIO PÚBLICO CEDIDO/EMPRESADO	ESPAÇO ALUGADO, ESPAÇO PRÓPRIO FINANCIADO
2	QUANTIDADE EM MÉDIA, DE AGENTES CULTURAIS ENVOLVIDOS NA PRODUÇÃO CULTURAL EM 2019	ATÉ 03 AGENTES CULTURAIS	DE 04 A 10 AGENTES CULTURAIS	ACIMA DE 11 AGENTES CULTURAIS
3	TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO ESPAÇO/EMPRESA NO MÊS DO CADASTRO	DE 01 A 02 TRABALHADOR	DE 03 A 04 TRABALHADORES	05 OU MAIS TRABALHADORES
4	DESPEZA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO/EMPRESA	ATÉ R\$ 1.000,00	DE R\$ 1.000,00 ATÉ R\$ 2.000,00	ACIMA DE R\$ 2.000,00
5	DESPEZA DO ESPAÇO/EMPRESA COM ENERGIA NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	DE R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
6	DESPEZA DO ESPAÇO/EMPRESA COM ÁGUA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE	ATÉ R\$ 300,00	DE R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

	2020			
7	TELEFONE, INTERNET NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	DE R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
8	DESPEZA DO ESPAÇO COM IPTU 2020	ATÉ R\$ 750,00	R\$ 751,00 ATÉ R\$ 1.500,00	ACIMA DE R\$ 1.500,00
9	OUTRAS DESPESAS NÃO PREVISTAS NESTE EDITAL NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 750,00	DE R\$ 751,00 ATÉ R\$ 1.500,00	ACIMA DE R\$ 1.500,00
10	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇOCULTURAL REFERENTE A 2019: EMPRESA/COOPERATIVA	ATÉ R\$ 60.000,00	DE R\$ 60.000,01 ATÉ R\$ 80.000,00	ACIMA DE R\$ 80.000,01
11	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇOCULTURAL REFERENTE A 2019: COLETIVO/PF/OSC	ACIMA DE R\$ 50.000,00	DE R\$ 10.000,00 ATÉ R\$ 50.000,00	DE R\$ 0,00 ATÉ R\$ 10.000,00
12	PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL	EPP/ME	MEI/PF	COLETIVO/COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO/OS/FUNDAÇÃO

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	QUANTIDADE DE PARCELAS DO SUBSÍDIO	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
60	01 a 20 pontos	2	R\$ 3.000,00
	21 a 35 pontos	3	R\$ 3.000,00
	36 a 45 pontos	2	R\$ 10.000,00
	45 a 60 pontos	3	R\$ 10.000,00

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Departamento de Cultura, conforme tabela indicativa.

SUBSÍDIO	ATIVIDADES
R\$ 6.000,00	02 (duas)
R\$ 9.000,00	03 (três)
R\$ 20.000,00	05 (cinco)
R\$ 30.000,00	06 (seis)

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total previsto para o subsídio de que trata este Edital é de R\$ 97.525,71 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

8.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: CATEGORIA ECONOMICA 339036 P.F. / 339039 P. J.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Cultura em conjunto com o Grupo de Acompanhamento e Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.4. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

9.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

9.6. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.

Cândido Mota 10 de novembro de 2020

CARLOS ROBERTO BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

CELSO JOSEPETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LUCIANE DA SILVA CARON
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

AUTODECLARAÇÃO – EDITAL 15/2020

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei “Aldir Blanc” de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1. IDENTIFICAÇÃO:			
É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() Alugado () Cedido () Próprio () Outro

Outro-Especificar: _____

10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

() Não () Sim // Quantos: _____

11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

() Demissão () Teletrabalho () Redução de jornada

() Redução de salário () Não houve

() Outro –especificar: _____

12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

() contribuições dos associados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

- () ingressos
- () leis de incentivo/editais
- () mensalidades
- () recursos públicos
- () recursos privados
- () outros – especificar: _____

13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () pontos e pontões de cultura;
- () teatros independentes;
- () escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- () circos;
- () cineclubes;
- () centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- () museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- () bibliotecas comunitárias;
- () espaços culturais em comunidades indígenas;
- () centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- () comunidades quilombolas;
- () espaços de povos e comunidades tradicionais;
- () festas populares, inclusive o carnaval e o são João, e outras de caráter regional;
- () teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- () livrarias, editoras e sebos;
- () empresas de diversão e produção de espetáculos;
- () estúdios de fotografia;
- () produtoras de cinema e audiovisual;
- () ateliês de pintura, moda, designe artesanato;
- () galerias de arte e de fotografias;
- () feiras de arte e de artesanato;
- () espaços de apresentação musical;
- () espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- () espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- () outros-especificar: _____

14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
- () Cadastro Municipal de Cultura;
- () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

() outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei “Aldir Blanc” de Emergência Cultural.

15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: _____

Despesas com conta de energia elétrica: _____

Despesas com pessoal: _____

Despesa total em média: _____

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

17. MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANO DE
REALIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO – Edital 15/2020

Cândido Mota, _____ de _____ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 15/2020 de 10 de novembro de 2020**.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **EDITAL nº 15/2020 de 10 de novembro de 2020**;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme o Edital e regramento da Lei “Aldir Blanc” – Lei 14.017/2020;

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade
(tipo, número e órgão de expedição):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA – EDITAL 15 /2020

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei “Aldir Blanc” de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto Federal 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

AÇÃO 4 –

AÇÃO 5 –

Cândido Mota, de novembro de 2020.

Nome do requerente
CPF
(espaço/empresa que representa)